

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2021.

DE: SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para aquisições de materiais elétricos para atender a Secretaria Obras, Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Cordialmente

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

São José das Palmeiras, 25 de Outubro de 2021.

De: Setor de Finanças
Para: Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para aquisições de materiais elétricos para atender a Secretaria Obras, Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2830	07.001.15.452.0008.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2840	07.001.15.452.0008.2043	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	07.001.15.452.0008.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2860	07.001.15.452.0008.2043	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceicao Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

SOLICITAÇÃO

**DA: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 – OBJETO

Aquisições de materiais elétricos para atender a Secretaria Obras, Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição de materiais elétricos, face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

A quantidade estimada foi calculada com base na necessidade desta Administração do Município. Sendo que os materiais se dá para fazer a reposição dos materiais queimados, estragados e danificados que se encontram necessárias no Município.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

FIOS/CABOS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR DEFINIDO
Item 01	400	MTS	FIO 2X4 MM PARALELO BRANCO	9,80
Item 02	400	MTS	FIO 2X2.50 MM PARALELO	6,10
Item 03	300	MTS	FIO 2X1.50 MM PARALELO	3,75
Item 04	300	MTS	FIO 10MM SOLIDO	11,97
Item 05	60	MTS	CABO COBRE 1KV Nº 25MM	32,60
Item 06	600	MTS	FIO DE TELEFONE FE 100C/ 200M EXTERNO	2,22
Item 07	400	MTS	CABO TRIPEX 16MM	9,20

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Item 08	300	MTS	CABO TRIPEX 25 MM	15,83
Item 09	300	MTS	CABO QUADRIplex 16 MM	13,65
Item 10	300	MTS	CABO QUADRIplex 25 MM	19,10
Item 11	400	MTS	CABO PP 3 X 2,5 MM	11,20
Item 12	300	MTS	CABO PP 3X4MM	17,80

REATOR / DISJUNTOR

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR DEFINIDO
Item 01	100	UN	REATOR 400 W C/ BASE SÓDIO EXTERNO	198,00
Item 02	120	UN	REATOR 70 W C/ BASE VAPOR SÓDIO EXTERNO	126,90
Item 03	30	UN	REATOR METÁLICO 400 W S/ BASE	162,00
Item 04	05	UN	CAIXA PADRÃO CN 1	280,00
Item 05	30	UN	FITA ISOLAMENTO 5 MM X 19 MM	2,00
Item 06	20	UN	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 MM	4,50
Item 07	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 AMPERS	93,90
Item 08	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 70 AMPERS	98,50
Item 09	30	UN	DISJUNTOR SIMPLES 20 AMPERS	13,50
Item 10	10	UN	DISJUNTOR 3 X 100 AMPERS	160,90

LAMPADAS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR DEFINIDO
Item 01	20	UN	LUMINÁRIA LED 100 WATTS POSTE PUBLICO 110/220 1100 LUMENS	792,00
Item 02	50	UNI	LÂMPADA LED TUBULAR 09 WATS	18,90
Item 03	60	UNI	LÂMPADA LED TUBULAR 18 WATS	24,90
Item 04	30	UNI	LÂMPADA DE LED 30WATS	50,90
Item 05	150	UNI	LÂMPADA DE 400 W VAPOR SODIO	68,70
Item 06	250	UNI	LÂMPADA DE 70W VAPOR SODIO	34,50
Item 07	30	UNI	LÂMPADA COMPACTA 45 WATTS 220 V	50,90
Item 08	40	UNI	LÂMPADA 400W VAPOR METALICO	60,90

CONTACTORA

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR DEFINIDO
Item 01	20	UNI	CONTACTORA 3PF44- 32 AMPERS	359,00
Item 02	10	UNI	RELE SOBRECARGA 25- 40 AMPERS	242,00
Item 03	10	UNI	RELE SOBRECARGA 32 – 50 AMPERS	350,10
Item 04	12	UNI	CHAVES BOIA AUTOMATICA	35,90

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Item 05	300	UNI	RELE FOTOCELULAR 100 RM 74/N ILUM. PUBLICA 220V	47,20
Item 06	10	UNI	RELE FALTA DE FASE	120,50
Item 07	10	UNI	RELE DE TEMPO 0 – 15 SEGUNDO	93,90
Item 08	20	UNI	CAPACITOR 270 X 324 – 220V	53,90
Item 09	20	UNI	CAPACITOR 340 X 408 – 110V	25,90
Item 10	10	UNI	CAPACITOR PERMANENTE 40 – 440V	38,00
Item 11	200	UNI	CONECTOR TAPIT 10 MM	4,46
Item 12	150	UNI	CONECTOR PERFURANTE 10 A 95 MM	10,90
Item 13	80	UNI	CONECTOR PERFURANTE 16 A 120 MM	18,14
Item 14	12	UNI	TIMER 24 HRS ANALOGICO BIVOLT	74,90

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos os menores valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos materiais ficará a cargo da servidora, a **Sra. Isabela Aparecida Arboleya** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

7 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

serviços, subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

8 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2830	07.001.15.452.0008.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2840	07.001.15.452.0008.2043	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	07.001.15.452.0008.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2860	07.001.15.452.0008.2043	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Jehad A. Ibrahim e Cia Ltda, Ricces Stilo Materiais para Construção, José Carlos Lunkes & Cia Ltda, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 26 de Outubro de 2021.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

São José das Palmeiras, 27 de Outubro de 2021.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes, para aquisições de materiais elétricos para atender a Secretaria Obras, Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO – Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 043/2021

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 043/2021, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, para aquisições de materiais elétricos para atender a Secretaria Obras, Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendo que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que a escolha do Pregão na modalidade presencial deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos
Este documento contém o mesmo teor do original assinado

licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem complexidades que são atendidas por fornecedores locais e ou regionais.

Neste sentido, observa-se que o presente certame visa a aquisição de produtos que precisam ser entregues com presteza, a fim de manter a continuidade do serviço público.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

Por fim destaco que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Por essas razões este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras – PR, 28 de outubro de 2021.

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
OAB/PR 79.855
Assessora Jurídica

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, visando a aquisições de materiais elétricos para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela assessora jurídica do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 28 de outubro de 2021.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno